



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: [prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br](mailto:prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br)  
CNPJ- 45.660.610/0001-50

### **=LEI MUNICIPAL Nº 3.035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022=**

*“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2105 de 24 de novembro de 2004 e dá outras providências.”*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº. 2105 de 24 de novembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:*

*“Art. 2º. Os descontos descritos no artigo anterior não poderão ultrapassar ao montante de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, montante a ser respeitado pela Prefeitura Municipal de General Salgado, que será o controlador dos referidos descontos.”*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de fevereiro de 2022.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimaraes Frota  
Secretária*